



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	434
Nº PROC.	030804/2022
Rubrica	S
unicel	

Processo Administrativo nº 030804/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 05/09/2022
HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.004/2022

CONTRATO Nº 013.004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro do ano de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas, Nº 25, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, neste ato representa pelo Sr. Representante: Alexandre Mendes Coelho, CPF nº 337.428.233-10, RG nº 0300229220005-8 SESP - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030804/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.004/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota

Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Fornecimento de água mineral (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Item	Serviços	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 500 (quinhentos) ML, embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
2	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	TROCA	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3	Água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança. Galão cheio.	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
Valor total					R\$ 6.800,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme as solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2088.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos/serviço deverão serem entregues diretamente nas Secretarias Municipais e/ou em locais determinados pelas mesmas, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA, obedecendo os seguintes prazos:

11.1.1. Prazo de entrega dos materiais: Imediato, em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

11.1.2. FORMA DE ENTREGA: Os produtos (galão cheio para troca por vazio/Recarga ou galão e garrafa) deverão serem entregues por funcionários credenciado da empresa contratada que deverá fazer o manuseio de retirada e colocação do vasilhame, também o transporte em veículos próprios da Contratada (motocicleta ou automóvel) ficando os serviços a carga da Contratada, sem ônus ao Município, devendo ser entregues na sede das Secretarias Municipais que compõem este processos, todos os locais estabelecidos na de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso e solicitação.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos pelas Secretarias Municipais conforme a necessidade de cada uma, a quantidade estimada no Termo de Referência é apenas uma estimativa, não tendo obrigação de ser consumido toda a quantidade indicada.

11.3 O prazo de entrega dos produtos/serviços é considerado imediato, obedecendo o prazo citado nos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pelas Secretarias Municipais que necessitarem dos produtos/serviços.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega dos produtos junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	492
Nº PROC.	030304/2024
MA	LIBRARI

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



FOLHA N°	493
N° PROC.	030304/2022
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

unicef

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 28 de setembro de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Alexandre M. Coelho
MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)
CNPJ N° 34.214.475/0001-00
Representante:
Alexandre Mendes Coelho, CPF n° 337.428.233-10,
RG n° 0300229220005-8 SESP - MA

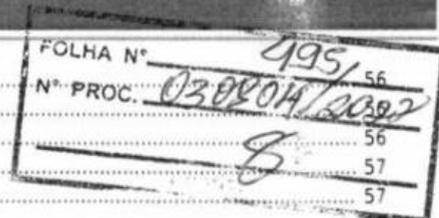
TESTEMUNHAS:

Silviany Lima de Oliveira
CPF: 003.080.183-03

Isracela Souza de Lima Neto
CPF: 103.064.534-52

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	4
PORTARIA N.º 566/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 567/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 568/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 573/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 574/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 584/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 585/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 586/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 587/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-PMAP-MA,	6
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 080/2021-PMAP/MA.	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º051/2022	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º056/2022	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º055/2022	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º057/2022	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 058/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	11
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA -TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PE 29/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022	36
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 620/2022	41
CONVOCAÇÃO LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÁ	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/CPL	48
DECRETO Nº 53/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 54/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO	53
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	53
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	54
PORTARIA Nº204/2022/GAB/PREF.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	54
PORTARIA Nº 077/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	54
PORTARIA Nº 078/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	55
DECRETO Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	55
PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	56
ERRATA EXTRATOS DE CONTRATO Nº 0903.12/2022	56
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.3/2022	56



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	56
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	57
RESOLUÇÃO 013/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	57
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
PORTARIA Nº. 047/2022.	61
PORTARIA Nº. 048/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	62
PORTARIA Nº. 127/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	62
LEI Nº 528/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	62
PORTARIA Nº 054/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DE ATA DE SRP 58/2022	65
ATA DE SRP 57/2022	65
EXTRATO DE ATA DE SRP 59/2022	65
PORTARIA Nº 186//2022	66
PORTARIA Nº 187/2022	66
PORTARIA Nº 188/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	66
DECRETO Nº 012/2022, REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA(LAI)	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2022	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 - PA Nº 477/2022- P.E 030/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/PE/050/2022.	74
PORTARIA Nº 25/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.	76
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/CPL.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	84
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 008.071122/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	88
PORTARIA Nº214/2022	88
PORTARIA Nº218/2022	88
PORTARIA Nº219/2022	89
PORTARIA Nº220/2022	89
PORTARIA Nº227/2022	89
PORTARIA Nº228/2022	89
PORTARIA Nº229/2022	89
PORTARIA Nº 230/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	90

FOLHA Nº	4961
Nº PROC.	030304/2022
	90
	90
	90

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	90
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022	90
PORTARIA Nº 203/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PORTARIA-GAB/PREF Nº 210/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PORTARIA-GAB/PREF Nº 211/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 - GAB DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 - GAB 18 DE OUTUBRO DE 2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	93
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	93
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	93
LEI Nº 090/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022	95
LEI Nº 089/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	96
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL.	98
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP	98
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 154/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 155/2022; - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 293/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	100
AVISO DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	100
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.016/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	100
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425.415/2022	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	101
PORTARIA Nº 028/2022 GAB	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	101
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.	101

Código identificador: 938046460d179369987d9f0c750cb124

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Rafélgia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do R\$ 3.400,00** (Três mil, quatrocentos reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **Géssyka Rafélgia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9b44140a00cdc86bdc8627104f22e5d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL.

CONVOCAÇÃO ÀS EMPRESAS:

1. **F O S EMPREENDIMENTO EIRELI**, CNPJ: 11.453.310/0001-88;
2. **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 07.940.654/0001-44;
3. **EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº 45.355.601/0001-55;
4. **R N DA S SOUSA & CIA LTDA** CNPJ Nº 10.513.669/0001-30;
5. **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 26.746.084/0001-09;
6. **BARTOLOMEU A. DE SOUSA** CNPJ 19.988.502/0001-09.

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Proposta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **CONVOCA** as empresas acima identificadas, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL**, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para recuperação e melhorias em pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, que será realizada a partir das **09h00min da próxima terça-feira, dia 25 de outubro de 2022**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 17 de outubro de 2022

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

FOLHA Nº

Nº PROC.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 8807aaa4c2a7220e2d1f4b770d36f9

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 298 / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MA, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ sob nº 33.614.584/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de absorventes higiênicos (PFAH) destinado a alunas da rede pública municipal de ensino e mulheres em estado de vulnerabilidade social da secretaria municipal de educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com a Lei Municipal nº 233, de 06 de abril de 2022.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.056,00(quarenta e três mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE.

Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PNDE).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Pedrina Rodrigues Melo, Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras e Leandro da Silva Oliveira, representante legal da empresa Comercial Goa Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de outubro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 222c85a897c0050096c8c21242ddfaa1

TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, PROCESSO

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fe3f092dc249182f1aac86cfa594d47f

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2c531654146c89ab0406b66a614895

**AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). As demais informações estão corretas. Géssyka Raflegia Lima Sousa- Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 530f6f5cecd18b3b3028db634f08e11f

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ERRATA: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2958, Sexta feira, 14 de Outubro de 2022, OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais, LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). As demais informações estão corretas. **Kairo Coelho de Sousa Correea- Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 19c0ddc847357ac653c5a2defcab1a3d

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 2302001/2021. Tomada de Preços nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO ENTEC

EMPREENDIMENTOS EIRELI, Rua Poção de Pedras, nº 10, CEP: 65.665-000, bairro Quintas do Calhau, na cidade de São Luís/Maranhão, REPRESENTANTE: Lukas Léda Aramaki Fernandes, inscrito no CPF sob nº 007.233.463-05 OBJETO DO CONTRATO: implantação de sistema de abastecimento de água, por meio do convênio FUNASA nº CV 0093/16 no Município de São João dos Patos/MA, OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 13 de abril de 2023, DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração
São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 965137d3d5bcc159e9bcf75e73bc1b68

**AVISO DE EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 09/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 11080901/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ n.º 27.068.259/0001-20, com sede na estrada da Raposa, nº 23, loja 01 - C, bairro Verde Mar, Raposa - MA, através de seu representante legal, **Sr. Glabson de Jesus Pereira**, C.P.F 951.742.813-87. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação dos serviços de implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água no povoado Contendas, zona rural do município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, NA PÁGINA 106, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

EXTRATO DE CONTRATO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2022
ADESÃO Nº 19/2022**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 251/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, CNPJ nº 08.266.798/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso "FECHADO SOBRE "120 (CENTO E VINTE) GRANDES MEDIDAS PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA (ISS - ITBI - IPTU - TAXAS - PREÇOS PÚBLICOS - COBRANÇA FAZENDÁRIA - DÍVIDA ATIVA - EXECUÇÃO FISCAL) E DE REPASSES CONSTITUCIONAIS (FPM - ITR - CFEM - CIDE - ROYALTIES - ICMS - IPVA)", para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022.
BASE LEGAL: O art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Dotação: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.